



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001552-45.2017.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Manutenção Predial.

ASSUNTO: Prorrogação Contratual.

## DECISÃO Nº 2 / 2022 - PRES/ASSPRES

Vistos.

Trata o feito da gestão do contrato firmado com a empresa EACE ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES EM ENGENHARIA LTDA, para prestação de serviços técnicos de engenharia na execução de fiscalização de projetos de arquitetura e complementares em plataforma BIM, contratados por este Tribunal para a construção de sua nova sede e do novo fórum eleitoral da capital, conforme contrato n. 22/2018 (evento [0340789](#)).

Vieram os autos a esta Presidência para conhecimento e deliberação acerca da prorrogação do prazo da vigência contratual, ante à iminência do término do prazo de vigência do referido contrato e a pendência de conclusão do seu objeto, o que foi aceito pela empresa contratada ([0781377](#) e [0781378](#)).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG) opinou pela prorrogação proposta, com fundamento no artigo 57, I, § 1º, V, da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Quarta, Subcláusula 4ª, do já citado instrumento contratual. Na oportunidade, também aprovou a minuta do sétimo termo aditivo, juntada no evento [0783653](#).

Da mesma forma, a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAOFC) opinou favoravelmente ([0783830](#)).

Por fim, a Diretoria-Geral (DG) manifestou pela autorização da prorrogação dos prazos de vigência e de execução ([0783966](#)).

É o relatório.

Passo à análise e deliberação quanto à prorrogação do Contrato Administrativo n. 22/2018, pactuado entre este Regional e a empresa EACE ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES EM ENGENHARIA LTDA em 1º/10/2018 (evento [0340789](#)).

O histórico do contrato com seus aditivos apresenta-se, de forma sintética, conforme quadro abaixo:

<b>Contrato originário/ Aditivos</b>	<b>Prazos de vigência do contrato/execução</b>
Contrato n. 22/2018 ( <a href="#">0340789</a> )	<b>Prazo de vigência - 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias</b> , contados a partir da assinatura do contrato;  <b>Prazo de execução - 165 (cento e sessenta e cinco) dias</b> , contados a partir do recebimento dos arquivos digitais ou, eventualmente, dos projetos físicos enviados pelo CONTRATANTE e do recebimento da ordem de serviço.
Termo aditivo n. 1 ( <a href="#">0423885</a> )	<b>Prazo de vigência – 180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , a contar de 14/6/2019 e data final em 10/12/2019;  <b>Prazo de execução - 180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , a contar de 31/3/2019 e data final em 26/9/2019.
Termo aditivo n. 2 ( <a href="#">0483952</a> )	<b>Prazo de vigência – 180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , a contar de 11/12/2019 e data final em 7/6/2020;  <b>Prazo de execução - 180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , a contar de 27/9/2019 e data final em 24/3/2020
Termo aditivo n. 3 ( <a href="#">0526404</a> )	<b>Prazo de vigência – 180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , a contar de 8/6/2020 e data final em 4/12/2020;  <b>Prazo de execução - 180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , a contar de 25/3/2020 e data final em 20/9/2020.
Termo aditivo n. 4 ( <a href="#">0627949</a> )	<b>Prazo de vigência – 180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , a contar de 5/12/2020 e data final em 2/6/2021;  <b>Prazo de execução - 180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , a contar de 21/9/2020 e data final em 19/3/2021.
Termo aditivo n. 5 ( <a href="#">0697746</a> )	<b>Prazo de vigência - 111 (cento e onze) dias corridos</b> , a contar de 3/6/2021 e data final em 21/9/2021.

	<b>Prazo de execução 141 (cento e quarenta e um) dias corridos, a contar de 20/3/2021 e data final em 7/8/2021.</b>
Termo aditivo n. 6 ( <a href="#">0740932</a> )	<b>Prazo de vigência - 131 (cento e trinta e um) dias corridos, a contar de 22/9/2021 e data final em 30/01/2022.</b>  <b>Prazo de execução 141 (cento e quarenta e um) dias corridos, a contar de 8/8/2021 e data final em 30/12/2021.</b>

Como mencionado pela AJDG e pela Diretoria-Geral ([0783736](#) e [0783966](#)), a necessidade da prorrogação contratual em análise decorre do fato de que os serviços de fiscalização, objeto do contrato n. 22/2018, direcionam-se aos projetos formulados pela empresa Fox Engenharia LTDA, conforme contrato n. 27/2017 e demais documentos dos autos SEI n. [0002397-77.2017.6.22.8000](#).

Constata-se naqueles autos que este Tribunal firmou o nono termo aditivo ao contrato n. 27/2017, prorrogando sua vigência até 13 de fevereiro de 2022 e o prazo de execução até 14 de janeiro de 2022 ([0776178](#)), o que evidencia que a Fox Engenharia LTDA não finalizou a entrega dos projetos contratados.

Assim, considerando que, nos termos do contrato n. 22/2018, a empresa EACE Engenheiros Associados Consultores em Engenharia LTDA, é a responsável pela fiscalização dos projetos elaborados pela FOX em apoio à atuação da comissão de fiscalização, não é possível a finalização da execução dos serviços pactuados, de forma que se configura impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, ora reconhecido pela Administração.

Nesse sentido, a situação enquadra-se na hipótese do art. 57, § 1º, V, da Lei das Licitações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

(...)

Além disso, a possibilidade de prorrogação está prevista no respectivo contrato, na cláusula quarta e respectiva subcláusula terceira, conforme segue:

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Contrato terá a vigência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, compreendendo as providências iniciais, o período de execução e o prazo adicional de 90 (noventa) dias necessário para finalização das medidas de fiscalização, pagamento e encerramento do contrato, podendo vir a ser prorrogado com fulcro no Artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

(...)

**Subcláusula Terceira** – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, devidamente autuados em processo, previstos no § 1º do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

(...)

A proposta da SAOFC é o prazo de vigência do contrato n. 22/2018 seja prorrogado até 31 de março de 2022 e o prazo de execução, até 13 de fevereiro de 2022, o que proporcionará tempo para a execução dos serviços de fiscalização, considerando que o contrato com a Fox Engenharia LTDA tem vigência até 13 de fevereiro.

Com estas considerações, acolhendo o Parecer Jurídico da AJDG ([0783736](#)), a Manifestação da SAOFC ([0783830](#)) e a Manifestação da Diretoria-Geral ([0783966](#)), que passam a integrar esta decisão, e, ainda, verificada a necessidade e utilidade para esta Administração:

**a) AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 22/2018 ([0340789](#)), por sessenta dias corridos, a contar de 31/1/2022 e data final em 31/3/2022, e o de execução por quarenta e cinco dias corridos, a contar de 31/12/2021 e data final em 13/2/2022, sem ônus para este Tribunal, mantidos os demais termos e condições pactuados, desde que haja comprovação prévia quanto à regularidade fiscal e trabalhista, com fundamento no art. 57, I, § 1º, V, da Lei n. 8.666/93 e ainda Cláusula Quarta, Subcláusula 3ª do Contrato Originário; e**

**b) DETERMINO a notificação da empresa contratada para renovação da garantia contratual apresentada anteriormente, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da assinatura do aditivo contratual, observadas todas as condições, prazos e valores constantes no contrato inicial, com fundamento no § 2º do art. 56 da Lei n. 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Contrato Originário.**

À Diretoria-Geral, para ciência e acompanhamento.  
Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente**, em 28/01/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0784368** e o código CRC **2849ABAB**.

---